



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.718, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre denominação de ponte construída pela municipalidade.”

A Câmara Municipal de Mirai - Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Luiz Fortuce, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada em “Antônio Ribeiro Toledo” a ponte de cimento construída pela municipalidade, localizada nas proximidades da Fazenda Santa Cruz, em sentido à São José do Alegre (MG).

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a placa com a denominação dada ao artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 21 de setembro de 2018.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal